

CONTRATO N° 270/2022.

PROCESSO: N° 167/2022

DATA: 07/11/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA, Bairro CENTRO, ITAQUI/RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.346.117/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucas Biaggio Soares, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 7083022389 e do CPF sob o nº 016.798.760-74, residente e domiciliado na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 734, Centro na cidade de Itaquí/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rodeio Bonito R/S conforme Proposta nº 11753.578000/1220-02 e 11753.578000/1220-03, do Ministério da Saúde, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do item 02 da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, de 18 de outubro de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	7,00	UN	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 a 12.000BTUs, ciclo quente/frio com instalação.	PHILCO	1.969,00	13.783,00
Valor Total						13.783,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$**13.783**, (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS, conforme proposta nº 11753.578000/1220-02 e 11753.578000/1220-03 do Ministério da Saúde, e atestada a conformidade do objeto licitado e acompanhado da Nota Fiscal. Se a empresa não for optante do simples nacional deverá

destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I) O objeto contratado deverá ser fornecido no prazo de 60(sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho pelo Município de Rodeio Bonito – RS, O bem objeto deste contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, sito a AV. do Comércio, 196, Centro, juntamente com a nota fiscal, contendo nas informações adicionais o número, modalidade e ano da Licitação, número do Contrato e número da Proposta nº 11753.578000/1220-02 e 11753.578000/1220-03.

II – O preço do objeto deste contrato não sofrerá alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato será de 6 meses a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A – 1126 / 44.9052.12000000 // Aparelhos e Utensílios Domésticos / RV – 4505

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Janaina C. de Pelegrin, Secretária da Saúde ou quem vier a substituí-la, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 07 de novembro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Da Fronteira Com. e Repres. Ltda
CNPJ: 44.346.117/0001-05
CONTRATADA

Gestora do Contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:

Paula Geia Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica.